



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACAJU E A ASSOCIAÇÃO DOS
VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DA
ONCOLOGIA EM SERGIPE-AVOSOS.

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.718.406/0001-20, representada nesse ato por sua Secretária **WANESKA DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF/MF sob n.º 694.936.505-53 e Cédula de Identidade n.º 943.615 SSP/SE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente Secretária, e a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DA ONCOLOGIA EM SERGIPE – AVOSOS, associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.219.446/0001-41, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES sob o nº 5119642, estabelecida na Rua Leonel Curvelo, nº 55, Bairro Suissa, Aracaju/SE, neste ato representada pela seu presidente, **WILSON MELO**, Identidade Civil nº 179.107 SSP/SE, CPF nº 068.547.455-00, adiante designada simplesmente “AVOSOS”, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sob as cláusulas e condições a seguir dispostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo de cooperação, o estabelecimento de pactuação em gratuidade na área de saúde para o apoio e suporte no tratamento de crianças e adolescentes, carentes e de baixa renda, com suspeita e portadoras de câncer e doenças hematológicas crônicas que estejam sob o cuidado da instituição nos atendimentos ambulatoriais e na casa de apoio (alojamento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA AVOSOS.

2.1 Disponibilizar alojamento com pernoite e refeição para os seus assistidos, durante os atendimentos na Casa de Apoio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 2.2 Oferecer apoio nutricional por meio de uma cesta básica de alimentos, suplemento alimentar e complemento vitamínico ao paciente, condicionado a avaliação nutricional e sócio-econômico;
- 2.3 Dar suporte terapêutico complementar aos assistidos e família, com atividades de psicoterapia de apoio, promoção da cidadania e prevenção da saúde, apoio pedagógico e de recreação;
- 2.4 Disponibilizar lanche aos pacientes e acompanhantes assistidos nos Serviços de Oncologia ofertados pelo SUS no âmbito do território de Aracaju através de seus voluntários, devendo estes convidar os pacientes e acompanhantes nas recepções do ambulatório e radioterapia do Serviço de Oncologia para auferirem o benefício no refeitório, visando afastar o risco de contaminação do ambiente hospitalar;
- 2.5 Dar assistência psicológica ao paciente e à família se constatada a sua necessidade pelo profissional responsável;
- 2.6 Dar assistência odontológica ao paciente e à família (pais) se constatada esta necessidade pelo profissional responsável;
- 2.7 Oferecer tratamento fisioterapêutico se constatada esta necessidade pelo médico assistente;
- 2.8 Favorecer para pacientes, crianças e adolescentes com suspeita ou acometidos de câncer e doenças hematológicas crônicas, em tratamento nos Serviços de Oncologia ofertados pelo SUS no âmbito do território de Aracaju, suporte diagnóstico e terapêutico com realização de exames laboratoriais e de imagem, além de medicamentos, desde que justificado pelo médico assistente como urgente e imprescindível para definição do diagnóstico ou tratamento, ficando a sua disponibilização condicionada ao limite de verba, definida pela Diretoria da AVOSOS, que a estipulará na conformidade das condições financeiras e despesas, para a priorização, dentro da excepcionalidade do fornecimento aqui pactuado;
- 2.9 Fornecer medicamentos de suporte, dentre eles os antiparasitários, antifúngicos, antibióticos tópicos e antissépticos orais, aos pacientes assistidos pelos Serviços de Oncologia ofertados pelo SUS no âmbito do território de Aracaju e pelo Ambulatório de Hematologia do Hospital Universitário, quando constatada a necessidade pelo profissional médico assistente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.10 Encaminhar para os serviços de oncologia ofertados pelo SUS os pacientes suspeitos de câncer infantojuvenil que receberam a confirmação do diagnóstico de neoplasia, atendidos no SOHEP/AVOSOS, após contato prévio com a equipe médica, respeitando o fluxo interno de pacientes do Setor de Oncologia da unidade hospitalar;

2.11 Desenvolver atividades recreativas e de lazer de cunho educacional;

2.12 Oferecer recursos para o transporte urbano e interurbano ao paciente e ao acompanhante, para deslocamento até o local do tratamento médico, desde que não ofertado pelo TFD/SUS em tempo hábil;

2.13 Realizar campanhas educativas sobre o câncer infanto juvenil;

2.14 Realizar reformas em ambientes dos domicílios dos pacientes visando melhorias na condição de saúde;

2.15 Oferecer outros apoios de caráter administrativo e/ou técnicos à SECRETARIA, dentro da sua capacidade instalada.

Parágrafo Primeiro: a AVOSOS poderá desenvolver os seus serviços e atividades nos dias e horários e da forma e métodos previstos nas suas normas institucionais, desde que atenda às necessidades dos pacientes e das famílias, observados os fins sociais e as normas de higiene e segurança.

Parágrafo Segundo: a AVOSOS obriga-se a desenvolver suas ações através de profissionais habilitados, os quais responderão pelos procedimentos adotados, conforme as normas emanadas pelas entidades de classe de cada profissional.

Parágrafo Terceiro: para cumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula, bem como para concessão dos benefícios aqui previstos, todos os pacientes e acompanhantes têm que estar cadastrados na AVOSOS e serem encaminhados para este fim pelos Serviços de Oncologia e Ambulatório de Hematologia ofertados pelo SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1 A AVOSOS disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju através dos Sistemas de Comunicação e Informação Hospitalar e Ambulatorial – CIHA os atendimentos gratuitos realizados e registrados no Sistema;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju poderá realizar fiscalizações a qualquer momento, realizando visitas técnicas e fiscais nas dependências da AVOSOS;

3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju poderá requerer outros documentos da AVOSOS para certificar-se do cumprimento do percentual aplicado em gratuidade, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 8º da Lei nº. 12.101 de 27 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 A AVOSOS se responsabilizará pelas despesas relativas à operacionalização de suas atividades conforme descrito nas Cláusulas previstas nesse instrumento.

4.2 O presente Acordo de Cooperação tem caráter gratuito, não ensejando qualquer responsabilidade financeira do município de Aracaju.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS, COMERCIAIS E TRABALHISTAS

A AVOSOS assume integral responsabilidade pelas suas obrigações tributárias e sociais decorrentes da prestação dos seus serviços, bem como pelas obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias de seus empregados e prepostos, que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADES POR DANOS

A AVOSOS responde direta e exclusivamente pelos danos que por ventura venha a causar ao paciente ou a terceiros, em virtude da prestação dos serviços objeto deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 dias, ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento que torne formal ou materialmente inexequível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

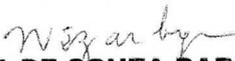
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes anuam expressamente e seja apresentado relatório anual de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento de prorrogação, do qual conste informações sobre os atendimentos realizados, o número de pessoas atendidas e demais ações de gratuidade de promoção e proteção à saúde.

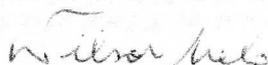
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da cidade de Aracaju, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aracaju, 08 de junho de 2018.

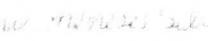

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE


WILSON MELO

PRESIDENTE DA AVOSOS

TESTEMUNHAS:

1 Nome: 
CPF nº.: 007 853 675 08

2 Nome: Maria de Carmo 
CPF nº.: 047 705 150 5